



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 - SR/PF/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, instalada na Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, BH/MG, CEP 30.441-170, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Marcelo Salvio Rezende Vieira**, Delegado de Polícia Federal, CI nº 3236147-5 SSP/AM, CPF nº 024.276.796-66, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 391, de 11/05/2021, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 11/05/2021, e a empresa **CONTRATADA**, **Trivale Administração LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a rua Machado de Assis, 904, bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, portador da Carteira de Identidade nº M-9.198.484, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 848.928.626-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.008558/2020.27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 04/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

A **CONTRATANTE** resolve, nos termos art. 65, §1º da Lei 8666/93, aditar o presente contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de **R\$ 409.446,60 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, passando o valor mensal do contrato de R\$ 136.482,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para **R\$ 170.602,75 (cento e setenta mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos)** e o anual passa de R\$ 1.637.786,39 (hum milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 2.047.232,99 (Dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 170.602,75 (cento e setenta mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor anual estimado de R\$ 2.047.232,99 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

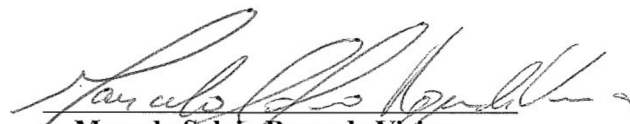
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

O foro para dirimir questões desta contratação será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2021.



Marcelo Sálvio Rezende Vjeira
Superintendente Regional da SR/PF/MG



Fernando Tannús Narduchi
Trivale Administração Ltda.